



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITIVO N.º 01 DO CONVÊNIO Nº 105/2016 - PROCESSO 1152/2016

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.976.591-SSP/SP e do CPF/MF nº 788.109.308/00, e o Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, o Sr. Jurandir de Oliveira Veloso, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.608.697-7 - SSP/SP e do CPF/MF nº 002.512.518-45, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **GAIATO - GRUPO ABERTO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA TÉCNICAS OCUPACIONAIS**, entidade declarada de utilidade pública pela Lei nº 1162/92, com sede na Rua das Palmeiras, 200, bairro Ipiranguinha, Ubatuba/SP, CEP 11680-000 inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.658.724/0001-06, representada neste ato pela Presidente a Srª. Mariza Seixas Tardelli de Azevedo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.425.232-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 679.764.760-68.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado convênio, datado de 01 de abril de 2016, que tem por objeto o atendimento de proteção de social básica para crianças e adolescentes acima de 10 (dez) anos no bairro do Ipiranguinha, para prorrogação em mais 02 (dois) meses passando a vigência de 01 de abril de 2017 a 31 de maio de 2017, com o valor mensal de R\$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 15.880,00 (quinze mil oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, I, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: SUPORTE ORÇAMENTARIO.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2017
CIDADANIA FEDERAL	435-10.01.08.244.0020.2.021.335043.05.000000	R\$ 15.880,00
TOTAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do convênio Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 30 de março de 2017.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal


JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO
Secretario da cidadania e desenvolvimento social


GAIATO - GRUPO ABERTO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA TÉCNICAS OCUPACIONAIS
Presidente

Testemunhas:


Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5


Edson Gomes
RG 8.708.303-6



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

CONTRATADA: Gaiato - Grupo Aberto A Infância E Adolescência Técnicas Ocupacionais

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONVÊNIO Nº 105/2016 - PROCESSO 1152/2016

OBJETO: Atendimento de proteção de social básica para crianças e adolescentes acima de 10 (dez) (anos) no bairro do Ipiranguinha

ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 30 de março de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO/ SECRETARIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E-mail institucional: jurandirveloso@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído